



DECRETO Nº 4.972 - DE 20 DE MAIO DE 2.026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 01/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o *inciso IX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município*;

Considerando o acompanhamento de todo Processo Seletivo nº 01/2026, pela Comissão Municipal nomeada através da *Portaria nº 26.914, de 28/04/2026 ...*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026**, diante do reconhecimento da regularidade dos procedimentos administrativos adotados, destinado à contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de *05 (cinco) Vigias Patrimoniais*, com a finalidade de atender à demanda urgente de prédios públicos que atualmente se encontram desprovidos de sistema de monitoramento por câmeras, visando à prevenção de riscos concretos de furtos, vandalismo e depredações, situações estas que podem comprometer a segurança, a conservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços públicos prestados à população, assegurando a guarda, proteção e integridade dos bens públicos municipais.

§ 1º - Os contratos de trabalho serão firmados por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, desde que presentes razões de interesse público, devidamente justificado, ou até que se conclua o processo de instalação de câmeras e sistema de monitoramento dos prédios públicos municipais.

§ 2º - O contrato de trabalho temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo ou não será objeto de prorrogação de prazo (sendo considerado extinto na data do vencimento), caso haja comprovado desempenho insuficiente por parte de servidor contratado temporariamente, faltas injustificadas, recorrentes e/ou excessivas faltas justificadas que prejudiquem o andamento do exercício da função, descumprimento de horário de trabalho diário, indisciplina, comportamento inadequado e contrário às orientações e determinações recebidas dos superiores imediatos, ou com condenação em processo administrativo disciplinar.

§ 3º - Observada, rigorosamente, a ordem de classificação, os candidatos deverão atender a convocação para anuência, com vistas à contratação por tempo determinado, sob pena de perder o direito de admissão, em favor do interessado seguinte.

Artigo 2º - A presente homologação é realizada a partir da conclusão dos trabalhos e após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

Artigo 3º - A vigência do processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, previsto para situações de emergência no **inciso VIII, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021**.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 20 de maio de 2.026.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública